



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 299/91 DE 01 DE MARÇO DE 1.991.

" Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis e dá outras providências " . " 02 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, pela forma de venda ou permuta, segundo conveniência e preços a serem observados pela Comissão de Licitações e Contratos do Poder Público deste Município, um ônibus tipo monobloco mercedes Benz, ano de fabricação 1.970.

Art. 2º - Em caso de permuta, será dispensada a licitação / nos termos do inciso II, do Artigo 15, do Decreto - Lei nº 2.300/86.

Art. 3º - A verba decorrente da alienação autorizada por força desta Lei, em qualquer dos casos, seja por venda ou permuta, deverá obrigatoriamente, ser revertida em favor da aquisição de um microônibus.

Art. 4º - Será destinada verba da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, caso haja necessidade, para a aquisição do bem citado no Artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 1.991 -
(hum mil., novecentos e noventa e um) .

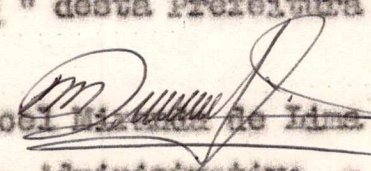
Segue ... (01) x:~:~:~:~:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data.


= Manoel Mirtal de Lima
Sec. Administrativo =